



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.947, DE 10 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber o imóvel que especifica em dação em pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 52.562.758/0001-17, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Delphino Alves Gregório, s/nº, Vila Mogilar, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 37.936, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob o nº 11.146.002.

Parágrafo único. O valor do imóvel a ser considerado para fins da dação em pagamento de que trata o **caput** deste artigo não poderá ser superior ao seu respectivo valor de mercado, conforme atestado em avaliação efetuada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação - CEPAR, da Secretaria de Finanças do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de julho de 2023,
462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.